



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03-12-2015

Jornal Paraná do Povo

Página 8A

Edição 2284

Wass

Ass. Responsável

LEI Nº 1353/15

Data 01/12/15

Súmula: Alteram os valores do anexo I da Lei Municipal nº 387/07 de 05 de dezembro de 2007, combinada com a Lei nº 723/12 de 19/12/12, e com a Lei nº 1167/14 de 17/12/14, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº 378/07 de 05 de dezembro de 2007, combinada com a Lei Municipal nº 723/12 de 19/12/12, e com a Lei nº 1167/14 de 17/12/14, passa a ter aos seguintes valores

ANEXO -I- AO PROJETO DE LEI Nº 1356/15

Especificação	Região	Valor R\$
Prefeito Municipal	AMOP Exceto Foz do Iguaçu	244,00
Vice- Prefeito	AMOP Exceto Foz do Iguaçu	183,00
Agentes Políticos	AMOP Exceto Foz do Iguaçu	183,00
Diretores de Departamento	AMOP Exceto Foz do Iguaçu	183,00
Servidores em Geral	AMOP Exceto Foz do Iguaçu	183,00
Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	366,00
Vice- Prefeito	Foz do Iguaçu	305,00
Agentes Políticos	Foz do Iguaçu	305,00
Diretores de Departamento	Foz do Iguaçu	244,00
Servidores em Geral	Foz do Iguaçu	219,00
Prefeito Municipal	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	305,00
Vice- Prefeito	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	244,00
Agentes Políticos	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	244,00
Diretores de Departamento	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	219,00
Servidores em Geral	Outros Municípios exceto Curitiba e Brasília	219,00
Prefeito Municipal	Curitiba	488,00
Vice- Prefeito	Curitiba	366,00
Agentes Políticos	Curitiba	366,00
Diretores de Departamento	Curitiba	244,00
Servidores em Geral	Curitiba	244,00
Prefeito Municipal	Brasília e Outros Estados da Federação	610,00
Vice- Prefeito	Brasília e Outros Estados da Federação	485,00
Agentes Políticos	Brasília e Outros Estados da Federação	485,00
Diretores de Departamento	Brasília e Outros Estados da Federação	365,00
Servidores em Geral	Brasília e Outros Estados da Federação	244,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. Raticam-se as demais disposições das Leis nº 378/07 de 05/12/07.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de dezembro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL